



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP
96.815-713
Santa Cruz do Sul /RS
Tel. (51) 3715-2466 Ramal 8427
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Parecer Consultivo nº 04/2019
COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Manifesta-se sobre a avaliação quanto
ao uso de mobiliário da educação
infantil

O Poder Executivo através da Secretária Municipal de Educação Jaqueline Marques de Souza encaminhou a este Conselho o ofício nº 092/SEE/2019, datado de 08 de abril de 2019, que solicita avaliação quanto ao uso de mobiliário, nas salas de turmas de pré-escola com vistas à otimização do espaço físico e conforto dos alunos.

ANÁLISE DA MATÉRIA

1- O Conselho Municipal de Educação conforme Lei nº 5275 de 30 de novembro de 2007, no artigo 10, tem como competência fixar normas para a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de Educação Infantil.

2- Resolução nº 02, de 11 de julho de 2016 que institui o uso da ficha verificadora a ser utilizada pela Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação - SCS determina:

Item 5- Salas com mobiliário e equipamentos adequados, de acordo com o número de crianças matriculados na respectiva sala.

- A configuração de infraestrutura para o espaço físico destinado à Educação Infantil, seu ambiente e a tipologia do mobiliário deverão compactuar com o estabelecimento de variados arranjos de organização espacial, incentivando a cooperação e reforçando relações sociais afetivas, ou respondendo à necessidade de atividades individuais, conforme as solicitações do processo educativo. É importante, porém, que a organização do layout permita uma circulação adequada das professoras entre as mesas e a livre movimentação das crianças no ambiente. Definir mobiliário também em função de sua resistência, durabilidade, segurança (prevenção de quedas, quinas arredondadas), índice de reflexão luminosa e manutenção. Possibilidade de utilizar cadeiras, mesas ou outros equipamentos que apresentem cores e formas geométricas diferenciadas (quadrado, círculo, retângulo).

- Ambientação: dimensionamento, configuração e aparência A definição da ambientação interna vai envolver uma estreita relação com a proposta pedagógica e com o conhecimento dos processos de desenvolvimento da criança. A organização dos arranjos internos será feita em função da atividade realizada e da interação desejada. A adaptação



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP
96.815-713
Santa Cruz do Sul /RS
Tel. (51) 3715-2466 Ramal 8427
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

do mobiliário, dos equipamentos e do próprio espaço à escala da criança permite uma maior autonomia e independência, favorecendo o processo de desenvolvimento a partir de sua interação com o meio físico. Estantes acessíveis, com diversidade de materiais educativos disponíveis, bem como cadeiras e mesas leves que possibilitem o deslocamento pela própria criança, tornam o ambiente mais interativo e coerente à ideia de construção do conhecimento a partir da ação e da intervenção no meio

Na conquista de novas habilidades, ao mesmo tempo em que a criança se desenvolve ela é avaliada pelas suas expressões e atitudes liberadas. Todos os elementos do espaço que constituem o ambiente escolar, como cadeiras apropriadas, banheiros, e outros utensílios padronizados para as crianças são fundamentais para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem nas escolas da Educação Infantil.

Face ao exposto, este Conselho entende que o mobiliário exposto pela Secretaria Municipal de Educação (fotos em anexo), é de uso exclusivo para o refeitório, sendo vedado para uso de atividades pedagógicas em sala de aula da Educação Infantil.

Em 30 de abril de 2019.

Maria Liege Barbosa – Coordenadora e Relatora

Juliana Kist

Carla Rejane Trindade de Fraga

Paula Daielle Fürst Refatti Moares

Lúcia Maria Kroth

Cláudia Fabiana Reichert

Soní Maria dos Santos Faccin

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 30 de abril de 2019.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS